



CALDAS DA RAINHA
Câmara Municipal

BL 13 L

PROTOCOLO PARA APOIO ÀS FREGUESIAS NO QUADRO DA PROMOÇÃO E SALVAGUARDA ARTICULADA DOS INTERESSES PRÓPRIOS DAS POPULAÇÕES - 2022

(alínea j) nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro de 2013)

Pressupostos

No âmbito do quadro da promoção e salvaguarda articulada os interesses próprios das populações, a Assembleia Municipal delibera sobre as formas de apoio às freguesias nos termos do disposto na alínea j) nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro de 2013

Em cumprimento ao disposto no supracitado diploma, após deliberação do referido órgão deliberativo, procede-se à celebração do Protocolo de Apoio, o que se faz da seguinte forma:

Entre a Câmara Municipal de Caldas da Rainha, enquanto órgão do Município de Caldas da Rainha, NIPC 501222634, com sede na Praça 25 de Abril, na cidade de Caldas da Rainha, e com o endereço electrónico geral@mcr.pt, representada pelo seu Presidente, **Vítor Manuel Calisto Marques**, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, como primeira Outorgante, e a União das Freguesias de Caldas da Rainha Nª Sra Pópulo, Coto e São Gregório, enquanto órgão das Freguesias de Caldas da Rainha Nª Sra Pópulo, Coto e São Gregório, NIPC 510835317 com sede na Rua Almirante Cândido dos Reis, nº1, 2500-125, Caldas da Rainha, e com endereço electrónico junta.populo@mail.telepac.pt representado pelo seu Presidente **Pedro José Rodrigues Morgado Brás**, no uso das competências previstas nas alíneas a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, como segunda Outorgante, é celebrado o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objecto

Apoio na prossecução das seguintes competências da freguesia:

- a) Manutenção e conservação de caminhos;
- b) Actividades educativas e sócio-educativas;
- c) Gestão e manutenção de parques infantis públicos;
- d) Manutenção e conservação de Mobiliário Urbano;
- e) Limpeza, Desinfecção e segurança em contexto da Pandemia Covid-19

Cláusula 2.ª

Forma

O presente Protocolo é celebrado por escrito e composto pelo respectivo clausulado e anexos que dele fazem parte integrante.

Cláusula 3ª

Disposições e cláusulas por que se rege o Protocolo

Na execução do presente Protocolo observar-se-ão:

- a)** O respectivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante.
- b)** O Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Cláusula 4ª

Deveres da primeira outorgante

Os recursos financeiros do presente protocolo são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos mensalmente, para a Segunda em conformidade com o respectivo mapa financeiro, constantes no anexo VI.

Cláusula 5ª

Deveres da segunda outorgante

Constituem deveres da Segunda Outorgante:

- a)** Diagnóstico das necessidades;
- b)** Promover os procedimentos administrativos necessários para aquisição dos serviços, nos termos da lei;
- c)** Utilizar o apoio financeiro, exclusivamente, nas acções a que se refere o objecto do presente Protocolo.

Rel 13 h

Cláusula 6ª

Direitos da primeira outorgante

A execução do presente Protocolo é válida, a todo o tempo e de forma contínua pelo Município, podendo ser solicitadas todas as informações e documentos que considerem pertinentes para a respectiva avaliação.

Cláusula 7ª

Direitos da segunda outorgante

Constituem direitos da Segunda Outorgante:

- a) Receber as transferências conforme estipulado em anexo;
- b) Solicitar à Primeira Outorgante, apoio técnico, designadamente no planeamento da intervenção ou na execução das actividades, objecto do Protocolo, para a qual a União de Freguesias não disponha de meios adequados.

Cláusula 8ª

Denúncia

O presente Protocolo pode ser denunciado pelo Município.

Cláusula 9ª

Período de Vigência

O presente protocolo tem como período de vigência o ano de 2022.

Cláusula 10ª

Entrada em vigor

O presente Protocolo entra em vigor após a sua assinatura.

Parágrafo único:

A minuta deste Protocolo de Apoio foi presente a reunião da Câmara Municipal das Caldas da Rainha de 20 de dezembro de 2021 e, em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Caldas da Rainha de 21 de dezembro de 2021.

O encargo resultante do presente Protocolo será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento e GOP's de 2022 nas rubricas adequadas.

Feito e assinado em Caldas da Rainha, aos ____-____-2021 em dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos Contraentes.

PELO MUNICÍPIO DE CALDAS DA RAINHA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



(Vitor Manuel Calisto Marques)

**PELA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE NOSSA SENHORA DO PÓPULO,
COTO E SÃO GREGÓRIO**

O PRESIDENTE DA UNIÃO DE FREGUESIA



(_____)

ANEXO I

Manutenção e conservação de caminhos

Valor a transferir em função dos seguintes critérios:

1. Freguesias com mais de 10.000 habitantes

Área – €504,00 por Km²

População – €2,10 por habitante

2. Freguesias com mais de 2500 habitantes e menos de 10.000 habitantes

Área – €546,00 por Km²

População – €4,70 por habitante

3. Freguesias com mais de 1500 habitantes e menos de 2.500 habitantes

Área – €714,00 por Km²

População – €5,21 por habitante

4. Freguesias com menos de 1500 habitantes

Área – €798,00 por Km²

População – €5,21 por habitante

5. Tendo em conta os custos de interioridade que obrigam a deslocações acrescidas de máquinas e homens para fora da cidade propõe-se um acréscimo de 10.000,00 Euros para as Freguesias que não têm sede na cidade das Caldas da Rainha.

[Handwritten signature]

ANEXO I

Manutenção de Vias e Conservação de Caminhos

União de Freguesias	Km2	Habitantes	Montante Anual	Acréscimo (Ponto nº 5)	TOTAL
União N ^a S ^a Pópulo, Coto e São Gregório	31,69	18314	€54.431,00		€54.431,00

ANEXO II

Actividades educativas e sócio-educativas

União de Freguesias	Montante Anual
União N ^a S ^a Pópulo, Coto e São Gregório	€19.707,00

ANEXO III

Gestão e manutenção de parques infantis públicos

União de Freguesias	Montante Anual
União N ^a S ^a Pópulo, Coto e São Gregório	€5.750,00

Handwritten signature

ANEXO IV

Manutenção e conservação de Mobiliário Urbano

1. O exercício deste apoio é constituído pela prática de todos os actos necessários à manutenção e conservação de mobiliário urbano, adquirido pelo Município.
2. O valor abrigos de passageiros tem em conta a manutenção e conservação a efectuar pela freguesia.

União de Freguesias	Montante Anual
União N ^a S ^a Pópulo, Coto e São Gregório	€2.835,00

ANEXO V

Limpeza, Desinfecção e segurança em contexto da pandemia COVID 19

Freguesia	Montante Anual
União N ^a S ^a Pópulo, Coto e São Gregório	€5.000,00

h bel D



CALDAS DA RAINHA
Câmara Municipal

ANEXO VI

**Valor anual dos apoios concedidos
à junta de freguesia**

Freguesia/União de Freguesias	Manutenção e conservação de caminhos	Actividades educativas e sócio-educativas	Gestão e manutenção parques infantis públicos	Manutenção e Conservação de Mobiliário Urbano	Limpeza, Desinfecção e Segurança em contexto da pandemia COVID -19	Montante Anual
União N ^a S ^a Pópulo, Coto e São Gregório	54.431,00 €	19.707,00 €	5.750,00 €	2.835,00 €	5 000,00 €	87.723,00 €
NSC	46078	46087	46171	45161	46097	
Classificação Orçamental	0305/04050102	0202/04050102	0302/04050102	0305/04050102	0306/04050102	
Classificação Plano	09 001 2021/5076	01 001 2021/5002	05 004 2021/5101	09 001 2021/5077	04 001 2021/5100	